



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO
Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

CENTRO DE COMPUTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
(Processo Administrativo nº 23072.241678/2020-54)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio do Centro de Computação, sediado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Reitoria, 8º andar, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/12/2020

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de biblioteca de fita modular e expansão de biblioteca de fita modular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços:

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.3.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO**

Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

7.8.1. Item 1: R\$ 500,00

7.8.2. Item 2: R\$ 500,00.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO

Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO

Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

- 8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO**

Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO

Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo, a contendo, os bens, objetos desse processo licitatório.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. Poderá ser solicitado durante o certame o catálogo/manual do item para verificar se as especificações técnicas estão de acordo com os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO**

Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO**

Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cecom.ufmg.br ou protocolada, mediante agendamento, no endereço Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Reitoria, 8º andar, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante agendamento no endereço Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Reitoria, 8º andar, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 25.12.4. ANEXO IV – Declaração para instrução processual
 - 25.12.5. ANEXO V – Declaração de concordância com a ata de registro de preços
 - 25.12.6. ANEXO VI – Termo de Compromisso
 - 25.12.7. ANEXO VII – Termo de Ciência
 - 25.12.8. ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO
Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

CENTRO DE COMPUTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
(Processo Administrativo nº 23072.241678/2020-54)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de biblioteca de fita modular e expansão de biblioteca de fita modular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Biblioteca de fita modular	59676	Unidade	2
	2	Expansão para biblioteca de fita modular	59676	Unidade	2

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da data de emissão da ordem de fornecimento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos a TIC tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, a quase totalidade dos processos de trabalho já operam em sistemas de informação. Para atender as crescentes demandas faz-se necessária a contínua renovação e crescimento de recursos de processamento e armazenamento de dados.

Ressalta-se que as organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e orientações dadas pelo Tribunal de Contas da União, os órgãos públicos estão sendo estimulados a avançar em políticas, normas e ações que promovam a Governança em TI em suas instituições.

A UFMG vem evoluindo nos últimos anos todas as suas soluções tecnológicas mais importantes para estar aderente as melhores práticas de governança de TI, alinhado ao projeto PETI – Planejamento Estratégico.

Com a melhoria e expansão da infraestrutura de armazenamento, com a aquisição de solução hiperconvergente, houve um aumento da volumetria disponível, o que gerou a necessidade de atualização da infraestrutura de backup, a fim de garantir a capacidade de salvaguarda das informações geradas.



Devido aos efeitos econômicos provocados pela pandemia de Covid-19, com a expressiva alta do dólar, a solução de backup foi simplificada de modo a atender às necessidades imediatas de aumento da capacidade de armazenamento, substituição das unidades de fita danificadas e aumento na capacidade de retenção da informação, reduzir a participação humana no processo de backup. O primeiro objetivo, listado acima, foi alcançado com a aquisição de 4 servidores através do pregão 4/2020. Pretende-se com essa contratação atender aos outros objetivos.

As necessidades específicas da UFMG, que serão atendidas por este projeto, podem ser consolidadas em:

- a. Melhorar continuamente a qualidade dos serviços de TI disponibilizados aos usuários finais, diante do aumento da complexidade das soluções;
- b. Aumento da produtividade e otimização dos recursos de TI;
- c. Buscar a melhoria contínua da infraestrutura de TI;
- d. Garantir a segurança da informação;
- e. Manter a disponibilidade e integridade da informação;
- f. Fortalecer a participação de TI na área de planejamento;
- g. Estimular a melhoria do relacionamento da TI com as outras áreas de negócios da UFMG;
- h. Buscar a melhoria contínua do processo de contratação e execução dos serviços de TI;
- i. Melhorar a alocação e utilização dos recursos computacionais disponíveis;

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo Estratégico 06 - Alinhar o desenvolvimento de soluções de TIC com as necessidades e os objetivos estratégicos das áreas de negócio.

Objetivo Estratégico 19 - Desenvolver e estimular a adoção de soluções de TIC alinhadas com as necessidades da instituição;

2.3. Justificativa Técnica.

O objetivo da aquisição desses itens é modernizar e ampliar a capacidade de realização de cópias de segurança, garantindo a salvaguarda das informações sob a gerência do Centro de Computação.

Pretende-se com esta solução simplificada:

- I. Aumentar a capacidade do cluster de backup atual;
- II. Minimizar os riscos da utilização de equipamentos antigos, sem contratos de manutenção e garantia;
- III. Garantir o processo de salvaguarda das informações hospedadas nos servidores administrados pelo Centro de Computação;
- IV. Garantir a disponibilidade das informações;
- V. Substituir as unidades de fita danificadas por bibliotecas de fita de maior capacidade e mais performáticas;
- VI. Reduzir a participação humana no processo de backup.



2.4. Justificativa Para O Período De Garantia Especificado

Seguindo as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no documento “Boas práticas, Orientações e Vedações para Contratações de Ativos de TI”, deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 05 anos para fins de posicionamento de Tecnologia e garantia, conforme transcrito abaixo:

"1.4.5.1. Para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento."

Por estes motivos, está sendo solicitado o período de garantia de 60 meses para este objeto, com as condições especificadas neste Termo de Referência.

2.5. Fundamentação legal

Constituíram ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

- i. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- ii. Lei 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- iii. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- iv. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- v. Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- vi. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;
- vii. Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- viii. Instrução Normativa SLTI nº 01/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- ix. Instrução Normativa SGD Nº 1, de 4 de abril de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

3.1. Item 1 - Biblioteca de Fita



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO

Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

- 3.1.1.A biblioteca de fita modular deve executar a função de gerência de solução modular (Controller Module, Base Module ou equivalente), e permitir a expansão da capacidade da solução através da adição de módulos compostos por tape drives e slots para cartuchos de fitas, conforme especificações do fabricante;
- 3.1.2.Deve suportar solução total, incluindo expansões, pelo menos, 270 (duzentos e setenta) slots para cartuchos de fita e 14 (quatorze) tape drives LTO-7;
- 3.1.3.Deve realizar a descoberta e a configuração de componentes adicionados/instalados e removidos (módulos de expansão, cartuchos de fita e demais funcionalidades);
- 3.1.4.Deve Possuir 02 (dois) drives Ultrium LTO-7 padrão HH;
- 3.1.5.Cada drive LTO-7 deve possuir 2 (duas) portas de conectividade no padrão SAS (Serial Attached SCSI), com velocidade de 6Gbps (seis gigabits por segundo);
- 3.1.6.Cada drive deverá permitir taxa de transferência de dados nativa (sem compressão) de 300MB/s (trezentos megabytes por segundo) ou superior, considerando cartuchos de fita tipo LTO-7;
- 3.1.7.Deve possuir, no mínimo, 30 (trinta) slots para cartuchos de fita;
- 3.1.8.Deve suportar cartuchos de fita no padrão Ultrium LTO-7 com capacidade de 6 TB (seis terabytes), sem compressão; e 15 TB (quinze terabytes), com compressão na taxa de 2,5:1;
- 3.1.9.Deve estar incluso todo o licenciamento de uso perpétuo necessário para a utilização dos drives, slots para cartuchos e software de gerenciamento do equipamento ofertado;
- 3.1.10. Deve estar incluso todo o licenciamento de uso perpétuo para todas as funcionalidades;
- 3.1.11. Devem ser fornecidos 02 (dois) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-7, incluindo as respectivas etiquetas;
- 3.1.12. Somente serão aceitos cartuchos de fita novos e não remanufaturados;
- 3.1.13. Possuir biblioteca interna única de cartuchos de fita com mecanismo robotizado para a montagem automática das fitas nos tape drives sem a intervenção do operador. Deverão ser capazes de efetuar as montagens tanto de cartuchos de fita de dados quanto de cartuchos de fita de limpeza (tape cleaner cartridge);
- 3.1.14. Deve possuir painel frontal para operações de configuração, diagnóstico e visualização de status;
- 3.1.15. Deve realizar o inventário de todas as fitas da fitoteca e o carregamento das fitas existentes na estação de entrada/saída (I/O Station ou Magazine) de fitas – sem a interrupção do funcionamento e na condição ativa ou online;
- 3.1.16. Deve possuir suporte nativo ao particionamento, permitindo que o equipamento seja particionado, desde que tenha ao menos um tape drive em cada partição;
- 3.1.17. Deve possuir leitor de código de barras (bar code reader), para reconhecimento dos cartuchos de fita através da leitura do código de barras nas etiquetas (labels) padrão de mercado;
- 3.1.18. Deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento remoto de no mínimo 100 Mbps (100BASE-TX);
- 3.1.19. Deve suportar conectividade de rede padrão TCP compatível com IPv4;



- 3.1.20. Deve possuir software de gerenciamento remoto acessível através de navegadores (browser) padrão de mercado que permita pelo menos:
 - 3.1.20.1. Gerar alertas relacionados a qualquer evento que possa afetar o bom funcionamento do equipamento, incluindo tape drives e cartuchos de fitas;
- 3.1.21. Suportar protocolo SNMPv2 ou superior, permitindo configuração de alertas;
- 3.1.22. Permitir atualização de firmware de todos os componentes da biblioteca de fita. As atualizações de firmware deverão ser fornecidas e instaladas pela CONTRATADA durante o período de garantia, sempre que necessário;
- 3.1.23. Deve ser compatível e instalável em rack padrão 19”;
- 3.1.24. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação (trilhos, parafusos, etc.), assim como cabos elétricos (extremidade externa padrão NBR14136) e lógicos apropriados;
- 3.1.25. Possuir 02 (duas) fontes de alimentação elétrica, independentes e redundantes, capazes de operar entre 100 a 240 VAC, por reconhecimento automático do nível de tensão;
- 3.1.26. Possuir tamanho máximo de 6U (1U=4,45cm);
- 3.1.27. Devem ser fornecidos 4 (quatro) cabos para realizar a conexão ponto-a-ponto dos tape drives com equipamento servidor (adaptador tipo HBA SAS com conector apropriado), considerando:
 - 3.1.27.1. Permitir conexão na velocidade nominal de 6 Gbps (seis gigabits por segundo);
 - 3.1.27.2. Possuir comprimento mínimo de 3 (três) metros;
 - 3.1.27.3. Possuir conectores mini SAS SFF-8088, ou conector mini SAS apropriado.

3.2. Item 2 - Expansão de Tape Library Modular

- 3.2.1. Deve ser fornecido módulo de Expansão integrável ao equipamento especificado no item 01, conforme especificação do fabricante;
- 3.2.2. Deve expandir a capacidade da tape library modular (item 1) em 02 (dois) drives Ultrium LTO-7 e pelo menos 40 (quarenta) slots para cartuchos de fita;
- 3.2.3. Cada drive LTO-7 deve possuir 2 (duas) portas de conectividade no padrão SAS (Serial Attached SCSI), com velocidade de 6Gbps (seis gigabits por segundo);
- 3.2.4. Deve ser acrescido ao equipamento tape library modular (item 1) todo o licenciamento de uso perpétuo necessário para a utilização dos drives e slots fornecidos nessa expansão, caso necessário.
- 3.2.5. Devem ser fornecidos 02 (dois) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-7, incluindo as respectivas etiquetas;
- 3.2.6. Somente serão aceitos cartuchos de fita novos e não remanufaturados.
- 3.2.7. Deve ser compatível e instalável em rack padrão 19”;
- 3.2.8. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação (trilhos, parafusos, etc.), assim como cabos elétricos padrão NBR 14136 e lógicos apropriados;



3.3. Requisitos de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia

3.3.1. Seguindo as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no documento "Boas práticas, Orientações e Vedações para Contratações de Ativos de TI", deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 05 anos para fins de posicionamento de Tecnologia e garantia, conforme transcrito abaixo:

"Para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento."

3.3.2. Deverão ter garantia e assistência técnica de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, na modalidade "on-site", englobando suporte técnico, peças e serviços, com troca de peças no próximo dia útil, para todos os seus componentes, fornecida pelo Fabricante e maneira complementar pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, a contar da data de seu recebimento definitivo;

3.3.3. Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizados durante o período mencionado será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

3.3.4. O equipamento deverá ser garantido no Brasil, sem itens restritivos, tanto para o hardware como para o software;

3.3.5. Deverá fornecer termo de garantia contendo a relação de equipamentos e os prazos de início e fim da vigência em até 05 dias úteis após a notificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da CONTRATANTE, caso seja uma exigência para fins de garantia;

3.3.6. O CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da garantia, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações do equipamento, software e suas funcionalidades;

3.3.7. Para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico, que poderá pertencer ao fabricante dos produtos e de maneira complementar à CONTRATADA;

3.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço de atendimento telefônico, em regime de 24x7, com discagem gratuita 0800 ou de custo local fixo e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam a solução CONTRATADA e estejam aptos a dar as informações básicas sobre a solução;

3.3.9. Em todas as atividades de assistência técnica e suporte, os atendentes deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Inglês;



- 3.3.10. Os chamados técnicos deverão ser atendidos em um prazo máximo de 6 horas com tempo de solução e troca de peças no próximo dia útil. Sendo estes prazos contados a partir da data e hora em que foi registrado o chamado técnico;
- 3.3.11. Caso o prazo de solução estipulado no tópico anterior não for respeitado pela CONTRATADA, incidirá multa de 0,2% por dia útil adicional de atraso, calculada em relação ao valor de compra pactuado em contrato do item que ensejou a abertura do chamado. A multa está limitada a 3% do valor do item;
- 3.3.12. Ultrapassados 10 (dez) dias úteis de atraso, incidirá multa adicional de 3% também calculada em relação ao valor do item, assim como serão aplicadas concomitantemente as sanções previstas;
- 3.3.13. A CONTRATADA prestará serviço de garantia técnica on-site, remotamente ou por telefone, sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. O tipo de atendimento será definido pela equipe técnica do CONTRATANTE;
- 3.3.14. A critério do CONTRATANTE, o atendimento às solicitações deverá ser realizado nas instalações do CONTRATANTE (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos equipamentos e da solução, mesmo que se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, salvo acordo prévio e expresso com a CONTRATANTE. Também não implicará em custos adicionais ao CONTRATANTE;
- 3.3.15. Os patches e novas versões dos softwares e firmwares integrantes do equipamento ofertado ou necessários para a construção do ambiente especificado neste documento e seus anexos deverão estar disponíveis através do site do fabricante, durante todo o período de vigência da garantia CONTRATADA;
- 3.3.16. A CONTRATADA deverá fornecer as últimas versões dos softwares utilizados pelos equipamentos, contendo correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pelo equipamento em questão, bem como as respectivas licenças de uso, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.3.17. Os atendimentos deverão ser prestados por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades, devendo este ser demonstrado mediante documento de comprovação (certificado de capacidade técnica da solução);
- 3.3.18. A CONTRATADA deverá entregar documentação comprobatória da contratação da Garantia técnica junto ao fabricante da solução ofertada;
- 3.3.19. A contratação da garantia técnica junto ao fabricante não exime a CONTRATADA da mesma responsabilidade;
- 3.3.20. A CONTRATADA deverá substituir as peças quebradas, com defeitos ou gastos pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique em ônus posterior para a CONTRATANTE;
- 3.3.21. Quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, caso autorizado pela CONTRATANTE, deverá ser fornecido outro equipamento de igual configuração ou superior, até resolução definitiva do problema;
- 3.3.21.1. A substituição temporária do equipamento, peça e componente não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, ficando suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;
- 3.3.22. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, deve ser novo, sem uso anterior e estar em linha de produção e



comercialização pelo fabricante na data que for efetivada a substituição, não devendo haver anúncio de “fim de produção” (EOL – End-of-life) nem de fim de comercialização (EOS – End-of-Sale) até essa data;

3.4. Plano de Inserção

3.4.1. Definições:

Rotinas de Execução		
• Prazos		
Fases	Atividade	Prazo em dias
1.	Início do projeto (Inicia após a assinatura do contrato e emissão da ordem de Empenho)	D
2.	Entrega dos equipamentos	Em até D + 45
3.	Recebimento provisório	Em até D + 50
4.	Execução do Plano de Instalação	Em até D + 55
5.	Entrega do relatório de instalação	Em até D + 60
6.	Recebimento definitivo	Em até D + 65

Fase 1 – Início do projeto

1. O projeto terá início com a aquisição do equipamento mediante assinatura do contrato e emissão da Ordem de Empenho.

Fase 2 – Entrega dos Equipamentos

1. O equipamento, softwares e mídias, que compõem a contratação, devem ser entregues na UFMG, Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Belo Horizonte, Campus Pampulha, prédio da Reitoria, Centro de Computação, Subsolo, em dias úteis, durante o horário de 8:00 as 14:00 (Horário vigente durante o período de pandemia);
2. O equipamento deve ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
3. Quando for o caso, o volume contendo o equipamento deve estar identificado externamente com os dados constantes da nota fiscal, fatura e o endereço de entrega;
4. Em casos de equipamento importado, deverá ser entregue a comprovação da origem do bem importado e comprovação da quitação dos tributos de importação a ele referente, conforme Decreto no 7.174/2010;
5. Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Fornecimento conforme as condições de prazo demandado, deverá comunicar à CONTRATANTE por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para término do prazo especificado, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo à CONTRATANTE acatar ou não a justificativa;

Fase 3 – Recebimento Provisório



1. Será emitido Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias contados da data da entrega dos equipamentos;

Fase 4 – Execução do Plano de Instalação

1. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados nas dependências do Centro de Computação e em prédio distinto, dentro do Campus da Pampulha. Caso não seja possível realizar a instalação nesse prédio distinto, devido a restrições provocadas pela pandemia de COVID-19, os equipamentos serão instalados nas dependências do CONTRATANTE, ficando esse autorizado pela CONTRATADA e pelo FABRICANTE, a reinstalar os equipamentos em sua localização definitiva, em momento oportuno para tal, sem que isto implique em perda da Garantia ou qualquer outra restrição. A CONTRATANTE poderá solicitar auxílio neste processo, caso esse seja necessário. A avaliação da pertinência das restrições estará a cargo da CONTRATANTE;
2. Todos os procedimentos, configurações, assim como os problemas encontrados e soluções adotadas deverão ser documentados. Esta documentação deverá ser entregue ao CONTRATANTE ao final desta fase;
3. A execução do Plano de Instalação não deverá interferir no funcionamento dos demais sistemas e equipamentos em operação no CONTRATANTE;
4. A instalação deve abranger ao menos as seguintes atividades:
 - a. Instalação física e montagem em rack;
 - b. Instalação de todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento;
 - c. Integração da biblioteca de fita ao equipamento servidor de backup, modelo DELL PowerEdge x740;
 - d. Conexão e configuração, com apoio da equipe técnica do CONTRATANTE, dos mecanismos de acesso remoto necessários à configuração do equipamento;
 - e. Entrega do endereçamento IP e login que possibilite a gerência remota;
5. A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
6. Não será permitida a inclusão de funcionalidades, características de ambiente ou quaisquer outras que desvirtuem os requisitos da solução CONTRATADA;
7. É de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação de todos os produtos, sejam estes de hardware e ou software;
8. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da instalação do produto, todos os cabos, cordões, conectores e acessórios (todos os elementos passivos) necessários para a montagem apropriada da solução;

Fase 5 – Entrega do Relatório de Instalação

1. Ao concluir os serviços de instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE um relatório de instalação comprovando a execução dos serviços de instalação, incluindo evidências (captura de telas, fotos ou outros) para cada localidade, assim como registro dos profissionais técnicos responsáveis e relato dos eventuais problemas ocorridos;

Fase 6 – Recebimento Definitivo

1. Recebimento definitivo está condicionado conclusão das fases anteriores com o aceite dos resultados dos testes de homologação e ateste do pleno funcionamento da solução;
2. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste documento, bem como ao atendimento de eventuais



substituições do equipamento, no todo ou em parte, entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

3. O prazo máximo para a emissão do recebimento definitivo dos equipamentos (instalados e em funcionamento) será em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do fim da FASE 5;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.
- 4.2. Classifica-se o objeto deste Termo de Referência, também, como bens ou serviços de informática, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, para fins de definição dos critérios de sua aceitação quando da fase externa da licitação.
- 4.3. Será assegurado o direito de preferência consoante o art. 5º, do Decreto 7.174/2010, no que couber.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Região da Pampulha, CEP: 31.270-9091, UFMG Campus Pampulha, prédio da Reitoria, Centro de Computação, Subsolo, em dias úteis, durante o horário de 8:00 as 14:00;
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando houver, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO**

Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

- 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo



à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. *O custo estimado da contratação está definido no quadro abaixo:*

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Biblioteca de fita modular	2	94.756,00	189.512,00
2	Expansão para biblioteca de fita modular	2	73.000,00	146.000,00
TOTAL				335.512,00

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. Não foi indicada a dotação orçamentária por tratar-se de SRP.

16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no mínimo, um (01) atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo, a contento, os bens, objetos desse Termo de Referência.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

- 17.1. Todos os equipamentos, componentes, peças e produtos a serem fornecidos deverão atender, no que couber, a critérios de sustentabilidade ambiental dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como na Portaria SLTI/MPOG nº 20, de 14/06/2016 ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.
- 17.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 17.3. O fabricante dos produtos ofertados, mesmo em regime OEM, deverá comprovar o atendimento de pelo menos uma diretiva de TI verde, como por exemplo RoHS, WEEE, etc.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO
Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

- 17.4. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO
Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020
(Processo Administrativo n.º 23072.241678/2020-54)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Federal de Minas Gerais, por meio do Centro de Computação, sediado Av. Antônio Carlos 6627, Reitoria - 8º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.985/0054-16, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020, processo administrativo nº **23072.241678/2020-54**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de biblioteca de fita modular e expansão da biblioteca de fita modular, especificados nos itens 1 e 2, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº .08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A União / Autarquia, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de biblioteca de fita modular e expansão da biblioteca de fita modular, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1					
2					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO
Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NA UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020
(Processo Administrativo n.º 23072.241678/2020-54)

Na condição de..... (cargo) e representante legal da empresa..... (nome da empresa), CNPJ....., sediada no endereço, declaro sob penas da lei que esta empresa não possui como sócio: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

.....(local), de de (data)

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO
Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020
(Processo Administrativo n.º 23072.241678/2020-54)

A empresa

Declara para os devidos fins, que:

- 1 Concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020 do Centro de Computação da UFMG e a mesma será recebida após a assinatura da UFMG;
- 2 Que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo da mesma;
- 3 Assume o compromisso de receber as Ordens de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o Centro de Computação da UFMG considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 4 Assume o compromisso de avisar o Centro de Computação da UFMG quando houver mudança de e-mail.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, a empresa _____, pessoa jurídica do tipo _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____ na qualidade de _____, CPF nº _____, Identidade nº _____, expedida por _____ perante a Universidade Federal de Minas Gerais, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e do Decreto nº 7.845, 14 de novembro de 2012, e a:

- 1 manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;
- 2 A não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da Universidade Federal de Minas Gerais sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;
- 3 A não tomar, sem autorização da Universidade Federal de Minas Gerais, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

Declara e se compromete a seguir todas as normas e regras de segurança vigentes na Universidade Federal de Minas Gerais.

.....(local), de de (data)

(assinatura do representante legal)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO
Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA

Por meio deste instrumento, eu, _____, nacionalidade _____, cargo _____, carteira de identidade RG nº _____, expedida por _____, CPF nº _____, declaro estar ciente e concordar com o inteiro teor do termo de compromisso deste edital.

Para tanto, declaro e me comprometo:

- 1 A manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;
- 2 A não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da Universidade Federal de Minas Gerais sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;
- 3 A não tomar, sem autorização da Universidade Federal de Minas Gerais, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

Declaro e me comprometo a seguir todas as normas e regras de segurança vigentes na Universidade Federal de Minas Gerais.

.....(local), de de (data)

(assinatura)



ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de biblioteca de fitas modular e expansão para biblioteca de fitas modular, instalação, suporte técnico e garantia pelo período de 60 meses, para atender as necessidades de cópia de segurança das informações sob a guarda da DTI, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Pretende-se adquirir os seguintes itens visando modernizar e substituir os equipamentos danificados da infraestrutura destinada a realização das atividades de backup do Centro de Computação:

- i. Biblioteca de fitas modular;
- ii. Expansão para biblioteca de fitas modular;
- iii. Garantia e suporte pelo período de 60 meses, fornecida pelo Fabricante e maneira complementar pela CONTRATADA;

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Necessidades de Negócio da Área Requisitante

Id	Funcionalidades	Envolvidos
1	Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços fornecidos pela DTI à comunidade universitária;	CECOM
2	Garantir a salvaguarda das informações armazenadas nos servidores da DTI;	CECOM
3	Disponibilizar infraestrutura e os recursos tecnológicos adequados às atividades da UFMG;	CECOM
4	Possibilitar a recuperação dos serviços de TI no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de informações;	CECOM
5	Possibilitar o adequado armazenamento e retenção das cópias de segurança, <i>backup</i> , garantindo a disponibilidade da informação requerida, dentro dos limites impostos pela política de Backup;	CECOM
6	Possibilitar a atualização tecnológica da atual solução de backup, permitindo melhoria e otimização do desempenho das rotinas de	CECOM



	guarda e recuperação de dados.	
7	Aumentar o prazo de retenção da informação salva.	CECOM
8	Reduzir o tempo de execução das rotinas de cópias de segurança	CECOM
9	Reduzir a participação humana no processo de backup	CECOM
Macro Requisitos Tecnológicos da Solução de TIC		
1.	Deve permitir o escalonamento da solução da biblioteca de fita.	
2.	A biblioteca de fita deve permitir a importação ou exportação dos cartuchos sem interferir ou interromper os processos em curso.	
3.	A garantia e o suporte técnico para o software e hardware, que compõem a solução, devem ser prestados diretamente pelo fabricante, ou empresa devidamente autorizada por este, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, em regime 24x7, vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana.	
Demais Requisitos		
Requisitos de Implantação		
1.	A CONTRATADA deverá realizar a instalação de todos os componentes que compõem a solução no ambiente do Centro de Computação (CECOM), tomando-se por base o que foi definido nos itens da lista de requisitos, e sem nenhum ônus adicional para a contratante;	
2.	A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial dos equipamentos bem como sua integração com a infraestrutura existente no ambiente do CECOM, de forma a garantir seu perfeito funcionamento, considerando o atendimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, e sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;	
Requisitos de Manutenção da Solução e Suporte Técnico		
1.	Seguindo as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no documento “Boas práticas, Orientações e Vedações para Contratações de Ativos de TI”, deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 05 anos para fins de posicionamento de Tecnologia e garantia, conforme transcrito abaixo: "1.4.5.1. Para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento." Portanto, a Solução deve possuir Suporte e Garantia de 60 meses.	
2.	Serviço de suporte técnico disponível em regime de 24 x 7.	
3.	O suporte técnico e a garantia devem incluir os serviços de manutenção corretiva com cobertura de peças, unidades de gravação em fita e demais componentes da solução. Em caso de erros recorrentes, que gerem a indisponibilidade da solução, módulo ou unidade de gravação, a garantia deverá possibilitar a substituição de todo o equipamento, seu módulo defeituoso ou unidade gravação defeituosa, sem ônus para a CONTRATANTE.	
Demandas dos Potenciais Gestores		



1. As necessidades específicas da UFMG, que serão atendidas por este projeto, podem ser consolidadas em:
- a. Melhorar continuamente a qualidade dos serviços de TI disponibilizados aos usuários finais, diante do aumento da complexidade das soluções;
 - b. Aumento da produtividade e otimização dos recursos de TI;
 - c. Buscar a melhoria contínua da infraestrutura de TI;
 - d. Garantir a segurança da informação;
 - e. Manter a disponibilidade e integridade da informação;
 - f. Melhorar a alocação e utilização dos recursos computacionais disponíveis;

Estimativa de Demanda – Quantidade de bens e serviços

Biblioteca de fita Modular – 2 unidades
Expansão para a biblioteca de fita – aquisição futura

Justificativa para o não parcelamento do objeto

A contratação de quantidade menor do que a demandada traz riscos quanto ao cumprimento da garantia, pois sua prestação poderia ser dividida entre diferentes fornecedores o que tornaria sua gestão extremamente difícil. Além disso, há a questão de padronização do ambiente, diferentes fornecedores poderiam ofertar equipamentos de diferentes fabricantes, que não guardam compatibilidade entre si.

A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens (conforme Anexo A - Lista de potenciais fornecedores), principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Do ponto de vista técnico, todos os equipamentos do Lote 1 possuem correlação técnica, por tratar-se de uma mesmo equipamento, mas dividido em módulos. O item 1 é o módulo principal, que possui a capacidade de gerenciamento e a capacidade de gerenciamento da solução. O item 2 expande a capacidade operacional do item 1 fornecendo mais recursos à solução.

Por estes motivos o objeto não será parcelado.



Possíveis impactos ambientais

Ressaltamos que os objetos itens 1 e 2: Biblioteca de fita modular e sua expansão não fazem parte do rol de equipamentos listados no anexo A da portaria 170/2012 do INMETRO.

Foram identificados dois possíveis impactos ambientais que poderiam advir dessa contratação:

1. Impacto causado pelas embalagens que acondicionam os equipamentos.
Ação: Explicitar no edital que a Licitante, preferencialmente, deve entregar os equipamentos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
2. Presença, nos bens contratados, de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Ação: Solicitar ao licitante documentação garantindo a não presença de tais substâncias nos equipamentos.



4 – LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS (CENÁRIOS POSSÍVEIS)

Cenário 1

Entidade	Aquisição de biblioteca de fita modular
Descrição	Este cenário está baseado na aquisição de duas bibliotecas de fita modular, a fim de garantir a realização das atividades de cópia de segurança do ambiente computacional do Centro de Computação. Foi especificado também módulos de expansão, visando garantir a adequação da infraestrutura de backup, caso haja um aumento da área a ser copiada.
Fornecedor	HP, IBM, DELL, etc
Análise da Solução	Foram utilizadas informações de diferentes ATAs e propostas comerciais para compor este cenário. Esse cenário está baseado na utilização de bibliotecas de fitas automatizadas, ou seja, uma vez colocado os cartuchos de fita nos slots, toda atividade é realizada pelo próprio equipamento, sem intervenção humana. As atividades de troca de fitas são coordenadas pelo software de backup e realizadas automaticamente pela biblioteca, tornando o processo de backup mais efetivo. Além disso, a atualização tecnológica da solução de backup permite melhorar e otimizar o desempenho das rotinas de guarda e recuperação de dados, permitindo sua execução no menor tempo hábil possível, reduzindo a interferência nos serviços de TI disponibilizados; Pretende-se também substituir as unidades de fita avulsas LTO-5 e LTO-6 por duas bibliotecas de fita, cada uma com duas unidades de fita LTO-7, melhorando a capacidade de armazenamento e reduzindo o tempo de leitura e escrita da informação copiada, além de possibilitar um maior prazo de retenção dessa informação. Item 1 – Poderão ser utilizados quaisquer dos modelos abaixo ou outros que atendam às especificações deste Estudo Técnico a) IBM TS4300 modelo 3555L3A – item 1 - Proposta Comercial O2 Solução em Tecnologia Digital LTDA – 27/08/2020 Características solicitadas: • 2 unidade LTO-7 • 32 slots para cartuchos • 2 cartuchos de fita para limpeza • Fonte de alimentação redundante Valor: 162.636,60 b) IBM TS4300 modelo 3555L3A – Item 1 – Pregão 18/2020 CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO – UASG: 590001 Características: • 2 unidade LTO-8



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO

Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

- 40 slots para cartuchos
 - 4 cartuchos de fita para limpeza
 - Fonte de alimentação redundante
- Valor: 94.000,00

c) Quantum Scalar i3 – item 2 – Pregão 62/2019 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-SEC.1A.REG./DF, UASG: 090027

Características:

- 3 unidade LTO8
- 50 slots para cartuchos
- Fonte de alimentação redundante
- Serviço de instalação e configuração

Valor: 83.500,00 + 11.256,00

Valor total: 94.756,00

Item 2 – Expansão da biblioteca de fita. Deverá ser compatível com o modelo ofertado no item 2

a) Expansão para IBM TS4300 Modular – item 2 - Proposta Comercial O2 Solução em Tecnologia Digital LTDA – 27/08/2020.

Características solicitadas:

- 2 unidade LTO7
- 40 slots para cartuchos
- 2 cartuchos de fita para limpeza
- Fonte de alimentação redundante
- Valor: 134.963,40

b) IBM TS4300 modelo 3555L3A – Item 1 – Pregão 18/2020 CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO – UASG: 590001

Características:

- 2 unidade LTO-8
 - 40 slots para cartuchos
- Valor: 73.000,00

c) Quantum Scalar i3 – item 2 – Pregão 62/2019 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-SEC.1A.REG./DF, UASG: 090027

Características

- 3 unidade LTO8
- 30 slots para cartuchos
- Fonte de alimentação redundante
- Serviço de instalação e configuração

Valor: 60.000,00 + 11.256,00

Valor total: 71.256,00

Explicações:

A LTO-8 é uma tecnologia mais recente que a LTO-7, mas apesar disso, observa-se que os valores apurados desses equipamentos são semelhantes aos valores dos



equipamentos que utilizam LTO-7. Então sua utilização não inviabiliza a comparação.

No valor do item 1c) e item 2c foi acrescido o valor de 11.256,00 referente aos serviços de instalação e configuração que foi licitado como um item a parte neste pregão. Nos demais itens este serviço está incluído no valor do objeto orçado pelo Licitante ou fornecedor.

Custo Total de Propriedade: Análise para o “Cenário 1”

Biblioteca de fitas

Item	Quant. LTO8	Quant. LTO7	Valor Unitário	Valor Total 2Un
1.a		2	162.636,60	325.273,20
1.c	2		94.000,00	188.000,00
1.d	3		94.756,00	189.512,00
Valor Médio			117.130,87	234.261,73
Menor Valor			94.000,00	188.000,00
Mediana			94.756,00	189.512,00

Expansão biblioteca de fitas

Item	Quant. LTO8	Quant. LTO7	Valor Unitário	Valor Total
2.a		2	134.963,40	269.926,80
2.c	2		73.000,00	146.000,00
2.d	3		71.256,00	142.512,00
Valor Médio			93.073,13	186.146,27
Menor Valor			71.256,00	142.512,00
Mediana			73.000,00	146.000,00

Valor Total do Cenário 1

Valor Médio	420.408,00
Menor Valor	330.512,00
Mediana	335.512,00

Adotou-se como valor de referência a mediana dos valores. A opção pela mediana deve-se ao fato do valor médio estar acima dos valores de referência do pregão 04/2020 e o menor valor estar muito abaixo dos valores de referência do referido pregão. A utilização do valor médio poderia trazer prejuízo ao erário público, uma vez que os valores auferidos nesse certame poderiam ficar maiores que os valores auferidos no certame anterior. A utilização do menor valor poderia deixar o certame vazio, sem licitantes, tornando sua adoção muito arriscada. Por esses motivos optou-se pela Mediana dos valores.

Cenário 2

Entidade	Aquisição de unidades de fita LTO-7 avulsas
----------	---



Descrição	1. Aquisição de duas unidades de fita LTO-7 avulsas.		
Fornecedor	IBM, HP, Quantum etc		
Análise da Solução	Esse é o atual cenário utilizado pelo Centro de Computação em suas atividades de backup, apenas variando o modelo da unidade LTO utilizada, LTO-5 e LTO-6. O principal problema desse cenário é o componente humano. O processo de backup é automatizado pelo software de backup, mas as trocas de fita são realizadas por um operador, sempre que solicitadas pelo sistema. Nesse momento, a cópia para a fita é interrompida até que seja feita a substituição da mesma e sua montagem no sistema de backup. Mas essa troca pode ser requerida em qualquer horário, uma vez que ela é determinada pelo próprio sistema de acordo com o volume de dados copiados. Sendo assim, quando essa solicitação ocorre em horários não comerciais, de madrugada, por exemplo, quando não há operadores para realizá-la, o processo permanece interrompido até que a troca da fita seja efetivada. Isso provoca atrasos no processo de backup, podendo ocasionar erros durante o processo de cópia da informação, devido a expiração do prazo das atividades que compõem o processo de backup com consequente perda da informação copiada. Item 1 – Unidade de fita HPE LTO-7 Ultrium BB874A – Orçamento: CASA da TI – Proposta Comercial : 719050920 – 23/09/2020 – valor R\$ 24.099,06 Item 2 – Unidade de fita HPE LTO-7 Ultrium BB874A – Orçamento: BHMico - 18/09/2020 – Valor: R\$ 19.589,00 Item 3 - Unidade de fita HPE LTO-7 Ultrium BB874A – Orçamento: Procedata – 29/09/2020 – Valor: R\$ 30.000,00		
Custo Total de Propriedade: Análise para o “Cenário 2”			
Item	Valor (R\$)		
	Quantidade	Unitário	Total
1.	2	24.099,06	48.198,12
2.	2	19.589,00	39.178,00
3.	2	30.000,00	60.000,00
Valor Médio =		24.562,69	49.125,37
Menor Valor =		19.589,00	39.178,00
5 – COMPARATIVO DE CUSTOS DE PROPRIEDADE			
	Cenário	Valor	
1.	1	335.512,00	
2.	2	39.178,00	
6 – JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO ESCOLHIDO			
Cenário	3.	Descrição	Apesar do cenário 2 possuir o menor custo de propriedade, ele apresenta o problema relatado anteriormente, ou seja, a intensa



		participação humana no processo de backup, o que pode provocar perdas e erros no processo. A utilização de uma biblioteca de fitas automatizada minimiza a possibilidade de perda de informação, uma vez que o mecanismo interno escolhe a fita de acordo com a configuração do software de backup, tornando o processo de backup mais efetivo e confiável. Além disso, a atualização tecnológica da solução de backup permite melhorar e otimizar o desempenho das rotinas de guarda e recuperação de dados, permitindo sua execução no menor tempo hábil possível, reduzindo a interferência nos serviços de TI disponibilizados; Assim, visando atender aos objetivos e necessidades elencados neste Estudo Técnico, justificamos a escolha do cenário 1.
Bens e Serviços que Compõem a Solução		
ID	Bem/Serviço	Estimativa
1.	1. Duas bibliotecas de fita 2. Duas expansões para biblioteca de fita 3. Garantia e suporte pelo período de 60 meses;	335.512,00
Total =		335.512,00
Alinhamento em Relação às Necessidades de Negócio e Macro Requisitos Tecnológicos		
Conforme especificações e condições estabelecidas neste Estudo Preliminar e previstas no Planejamento Estratégico 2020-2021 da DTI/CECOM: OE06 - Alinhar o desenvolvimento de soluções de TIC com as necessidades e os objetivos estratégicos das áreas de negócio.		
Alinhamento em Relação aos PAC		
Este item faz parte da solução de backup prevista no PAC 2021 – Foi antecipada devido à queima de duas unidades de fita da solução de backup atual. Grupo: Atualização da infraestrutura de serviços – hiperconvergência Item 96: Sistema (equipamento / software) gerenciamento		
Benefícios a serem alcançados		
a)	Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços fornecidos pela DTI à comunidade universitária;	



b)	Garantir a salvaguarda das informações armazenadas nos servidores da DTI;		
c)	Possibilitar a recuperação dos serviços de TI no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de informações;		
d)	Reduzir a intervenção humana no processo de backup		
7 – NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1.	Espaço em RACK no DCC		
2.	Adequação de ar-condicionado		
1.	Adequação e instalação de tomadas		
8 – RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO			
Recurso Material e Humanos			
Recurso Material – 1			
Espaço em RACK no DCC			
Quantidade	6U	Disponibilidade	A ser verificada
Ações para Obtenção do Recurso			Solicitar à chefia do DCC
Responsáveis pela Obtenção do Recurso			DGE
Recurso Material – 2			
Adequação de ar-condicionado			
Quantidade	2000 BTU/h	Disponibilidade	A ser verificada
Ações para Obtenção do Recurso			Solicitar à chefia do DCC
Responsáveis pela Obtenção do Recurso			DGE
Recurso Material – 3			
Tomadas elétricas no DCC			
Quantidade	2	Disponibilidade	A ser verificada
Ações para Obtenção do Recurso			Solicitar à chefia do DCC
Responsáveis pela Obtenção do Recurso			DGE
Recursos Humanos – 1			
Equipe Técnica da Contratada (Prevista na contratação)			
Formação	Especialista na Solução Contratada		
Atribuições	Instalar o equipamento adquirido, configurar, etc.		
Recursos Humanos – 2			
Equipe DEMA I			
Formação	Eletricista		
Atribuições	Instalar tomadas no DCC caso sejam necessárias.		
Recursos Humanos – 3			



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO
Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

<i>Equipe DEMAÍ</i>	
Formação	Especialista em ar-condicionado
Atribuições	Verificar especificação e situação do ar-condicionado do DCC, se necessário



9 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO EM CASO DE INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

Evento 1

Inexecução do Contrato

Ação Preventiva	Exigir declaração previa de capacidade de fornecimento do objeto contratado a outro órgão ou empresa, pública ou privada. Exigir que a garantia seja prestada pelo fabricante da solução; Exigir certificado de contratação da garantia, pelo período especificado no Edital, junto ao fabricante da solução;
Responsáveis	Equipe de Fiscalização do Contrato
Ação de Contingência	Aplicar sanções por descumprimento de contrato; Desclassificar a empresa contratada; Convocar o segundo colocado no certame;
Responsáveis	Divisão de Apoio Administrativo

Evento 2

Atrasos ou Inexecução parcial do contrato pela Contratada

Ação Preventiva	Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços.
Responsáveis	Equipe de Fiscalização do Contrato.
Ação de Contingência	Aplicação de multas; Apuração causas da execução parcial e definição de prazos para regularização;
Responsáveis	Divisão de Apoio Administrativo

10 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos que os serviços que compõe a solução tornam-na viável visto que a solução possibilitará o acesso dos servidores da Instituição aos sistemas do governo federal que permitem o bom funcionamento das atividades institucionais.

11 – ASSINATURAS

Integrante Técnico

Nome: Wallison Fabiano de Araújo	Matrícula/SIAPE: 1733797
----------------------------------	--------------------------

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.

Integrante Requisitante

Nome: Márcio da Costa Viana	Matrícula/SIAPE: 208051
-----------------------------	-------------------------

Integrante Requisitante



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO
Fone: 3409-4266 – e-mail: compras@cecom.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 8º Andar - Campus Pampulha
31270-901 - Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.

Autoridade Competente

Nome: Carlos Alfeu Furtado da Fonseca

Matrícula/SIAPE: 0323469

Autoridade Competente

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.